

Data:	21 de maio de 2020
Assunto:	Ordem de Serviço n.º 7 – Trabalhadores: auto-monitorização
Tema:	Laboral

A APHORT adverte que a adaptação e preenchimento da presente minuta são da exclusiva responsabilidade do seu utilizador

Ordem de Serviço n.º 7 – Trabalhadores: auto-monitorização

Nos termos e para os efeitos da clausula 10ª e), do Contrato Coletivo de Trabalho aplicável ao Sector a gerência deste estabelecimento informa todos os seus colaboradores que no sentido de dar total cumprimento às orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde, no âmbito da crise pandémica por Covid-19 deverão:

Proceder à auto monitorização do seu estado de saúde, medindo a sua temperatura corporal duas vezes ao dia e verificando a existência de tosse ou dificuldades em respirar.

No caso de possuir qualquer um destes sinais ou sintomas sugestivos de COVID -19:

- Não devem apresentar-se no local de trabalho, devendo contactar a gerência do estabelecimento, dando nota da existência dos sintomas;
- Devem contactar a Linha SNS24 (808242424) ou outras linhas telefónicas criadas para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
- Devem comunicar à gerência deste estabelecimento os resultados dos contactos realizados junto das entidades referidas supra e consequência dos mesmos.

A atuação culposa em desrespeito à presente ordem de serviço implica o desrespeito direto de uma ordem emanada pela gerência, originando a prática de uma infração disciplinar grave, conduzindo a competente procedimento disciplinar e a consequente aplicação de sanção disciplinar.

A Gerência,

Data _____.

Da presente Ordem de Serviço foi dado o conhecimento a todos os trabalhadores deste estabelecimento, procedendo-se à competente afixação de uma cópia da mesma em local apropriado para o efeito, tendo-lhes sido explicada a necessidade de proceder conforme a ordem indicada.

USO EXCLUSIVO DOS ASSOCIADOS